



Proc. Administrativo 3.124/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 13/06/2025 às 15:36:23

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade à **Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.**

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	13/06/2025 15:36:33	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **902F-C6E8-9426-EC9B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Assunto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de locação de um novo imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, diante da inadequação do espaço atualmente ocupado e da incompatibilidade estrutural e funcional com as atividades essenciais da Secretaria.

Atualmente, a Secretaria está instalada em um prédio que também abriga o Museu Municipal e salas da Biblioteca Municipal, o que tem comprometido significativamente a eficiência administrativa e operacional dos serviços prestados, em razão dos seguintes fatores:

Incompatibilidade de uso do espaço: A convivência de múltiplas atividades de natureza diversa (atendimento administrativo, exposições museológicas e uso bibliotecário) tem gerado sobreposição de funções, circulação inadequada de pessoas e conflito entre a dinâmica silenciosa exigida por um espaço cultural e a natureza mais operacional da Secretaria.

Limitações estruturais: O imóvel atual não dispõe de salas devidamente distribuídas ou dimensionadas para a instalação adequada dos setores da Secretaria, como coordenação de projetos, planejamento de eventos, atendimento ao público e equipe técnica.

Comprometimento da qualidade dos serviços: As restrições físicas e funcionais impactam diretamente a execução de ações estratégicas nas áreas de esporte, turismo, cultura e lazer, prejudicando o atendimento à população, o desenvolvimento de projetos comunitários e a articulação com parceiros públicos e privados.

Necessidade de autonomia administrativa e operacional: A separação física permitirá maior independência administrativa à Secretaria, favorecendo a organização dos processos internos, o planejamento das políticas públicas setoriais e o atendimento mais eficaz às demandas da comunidade.

Considerando a ausência de outro prédio público municipal adequado disponível para abrigar a Secretaria e diante da urgência na reestruturação das suas atividades, propõe-se a locação de imóvel com estrutura compatível, que atenda às normas de acessibilidade, segurança, ventilação, saneamento e organização funcional, conforme as exigências legais e administrativas.

Dessa forma, a locação de novo imóvel configura-se como medida temporária, eficiente e necessária, visando garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, com melhores condições de trabalho para os servidores e prestação de serviços mais eficazes à população.

Rio Bom, 13 de junho de 2025.

Denis da Silva
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 902F-C6E8-9426-EC9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/06/2025 15:36:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/902F-C6E8-9426-EC9B>

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/06/2025 às 15:57:39

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 2- 3.124/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 16:10:03

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

avaliacao_Rio_Bom.pdf

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
DE IMÓVEL**

Visa o presente PARECER, atender à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM PARANÁ** CNPJ.: 75.771.212/0001-71, situada a Avenida Curitiba nº 65 - Centro, cidade de Rio Bom - Estado do Paraná, nesse ato representada pelo senhor: **MOISÉS JOSE DE ANDRADE**, prefeito, nascido em 27/11/1963, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.617.632-6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado nesta. A AVALIAR o IMÓVEL localizado na cidade de **RIO BOM – PARANÁ**.

Este Parecer de Avaliação atende aos requisitos da NBR 14653-2 – Avaliações de Imóveis Urbanos, e da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

A Avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

OBJETIVO:

O presente Parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do Mercado Imobiliário para: **FINS DE LOCAÇÃO**.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula nº 1.842 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul.

IMÓVEL: DT. TERRAS sob nº. 23, Quadra nº 02 c/600,00m2, sit, na cidade de Rio Bom, Dist. E Mun. De Rio Bom, Com. De Maril. Do Sul, PR;, c/ as seguintes divisas e confrontações : - “ AO NORTE, confronta c/ Dt, 24 c/ 30,00 metros; AO LESTE, fazendo, frente c/R.03, numa extensão de 20,00 metros; AO SUL, confronta c/ Dt. 17, numa extensão de 30,00 metros e AO OESTE, confronta c/ dt.22, numa extensão de 20,00 metros.

Avaliação do Imóvel:

Esta área esta discriminado como LOTE URBANO COMERCIAL/RESIDENCIAL.

Para tanto o valor da AVALIAÇÃO deste IMÓVEL é fundamentado em pesquisa de mercado in loco.

Handwritten notes or stamps, mostly illegible due to blurriness.

Considerando: uma edificação de padrão médio com performance em expansão dentro do que é permitido na Legislação Local: Edificação “COMERCIAL/RESIDENCIAL”.

Considerando: a localização do imóvel que é COMERCIAL/RESIDENCIAL.

Considerando: a infraestrutura como: luz, asfalto, galeria pluvial, água potável, meio fio, localização de fácil acesso a escolas, creches, supermercados, igrejas, posto de saúde, lojas, lanchonetes, restaurantes, açougues, paço municipal, etc.

Considerando: edificação sem anotação na MATRÍCULA de REGISTRO e ou AVERBALÇÃO da área construída COMERCIAL e RESIDENCIAL.

- a) Salão com 112 m²;
- b) Contém 2 banheiros 01 feminino 01 masculino;
- c) Divisas com balcão para atendimento;
- d) Espaço para cozinha com pia e balcão;
- e) Forro de todo salão em PVC;
- f) Janela fundos com grade de ferro com vidro lisos;
- g) Porta da frente em ferro metade metalão e metade vidro lisos na frente;
- h) Janelas frontal de vidro lisos;
- i) Piso cerâmico. (fotos anexo a este).

Considerando: A edificação em alvenaria destacando a descrição acima e a MATRÍCULA que segue anexa a este, a edificação possui **112,00 METROS QUADRADOS** sem averbação e ou registro como mostra a MATRÍCULA. A edificação esta sobre o **LOTE DE TERRAS 23 da Quadra 02 com 600,00M2.**

Considerando: a PESQUISA e ANÁLISE para avaliação de **LOCAÇÃO** assimila-se; que o relatório obtido em campo baseado nas amostras coletadas no município o valor da **LOCAÇÃO** é de **R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).**

Variação de 0,0% a 10,0% nos valores tanto para menor quanto para maior.

VISTORIA INCLUI:

VIZUALIZAÇÃO GOOGLE EARTH(X) MATRÍCULA ATUALIZADA (X) FOTOS(X)

O Parecer de Avaliação é composto de 02 páginas, todas de um lado só, numeradas e rubricadas pelo avaliador que subscreve essas e anexos.

Data da Vistoria para a Avaliação, 05 de junho de 2025.

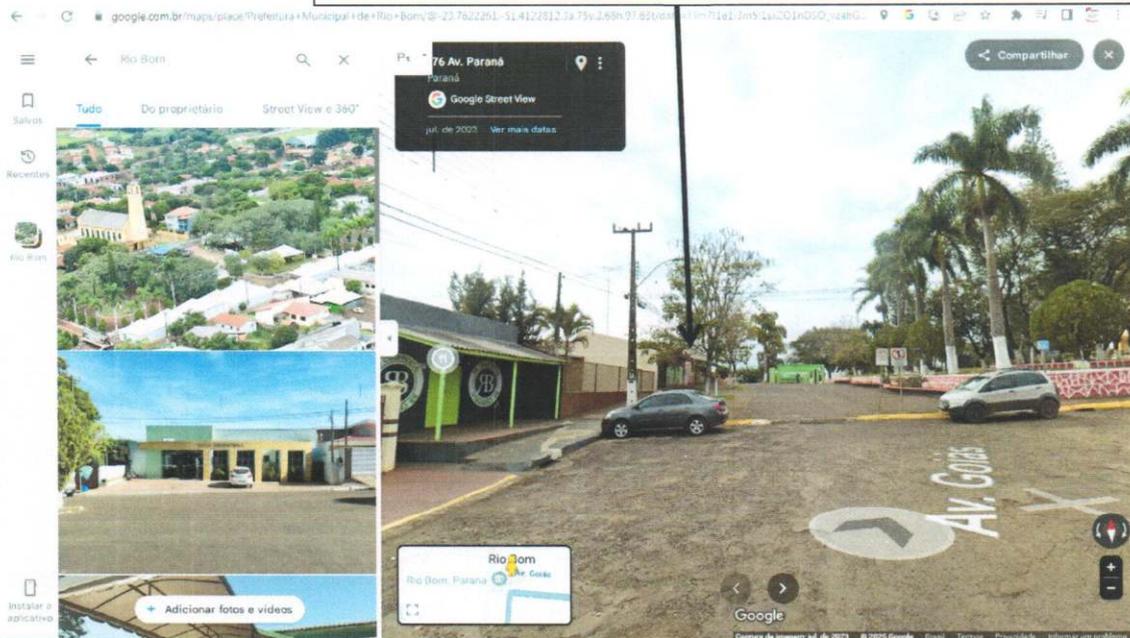


Cradenil Shibao - CRECI F23046 CNAI 009428

Imóvel avaliado. Lote 23 Quadra 02. Indo na Avenida Paraná sentido Avenida Rio Grande do Sul – O Imóvel fica do Lado Direito.



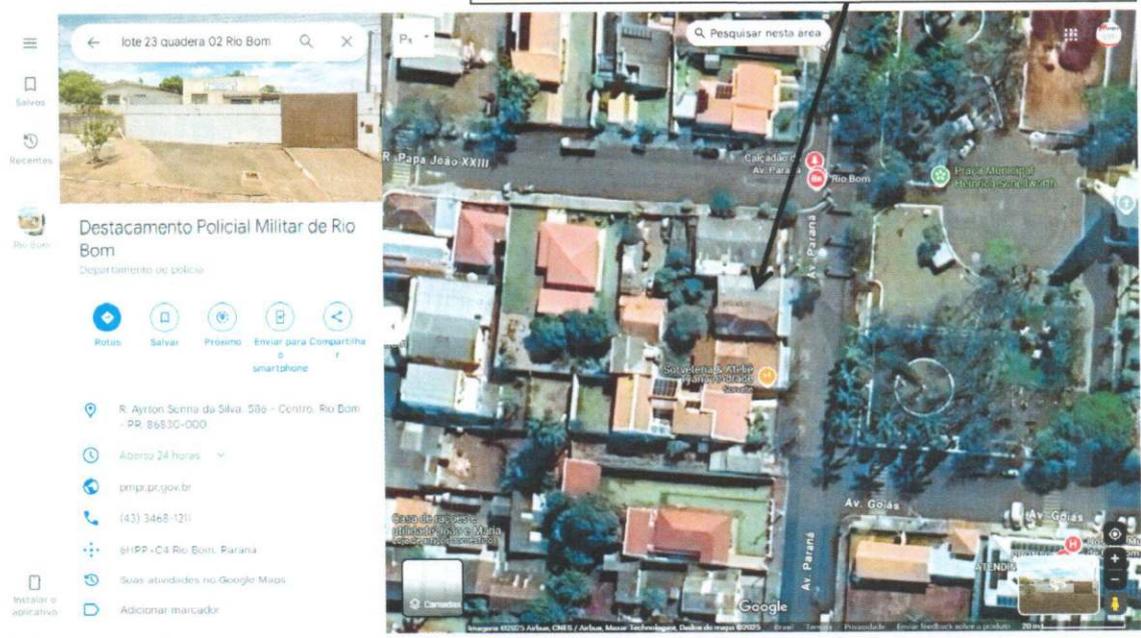
Imóvel avaliado. Lote 23 Quadra 02. Indo na Avenida Paraná sentido Rua Papa João XXIII – O Imóvel fica do Lado Esquerdo.



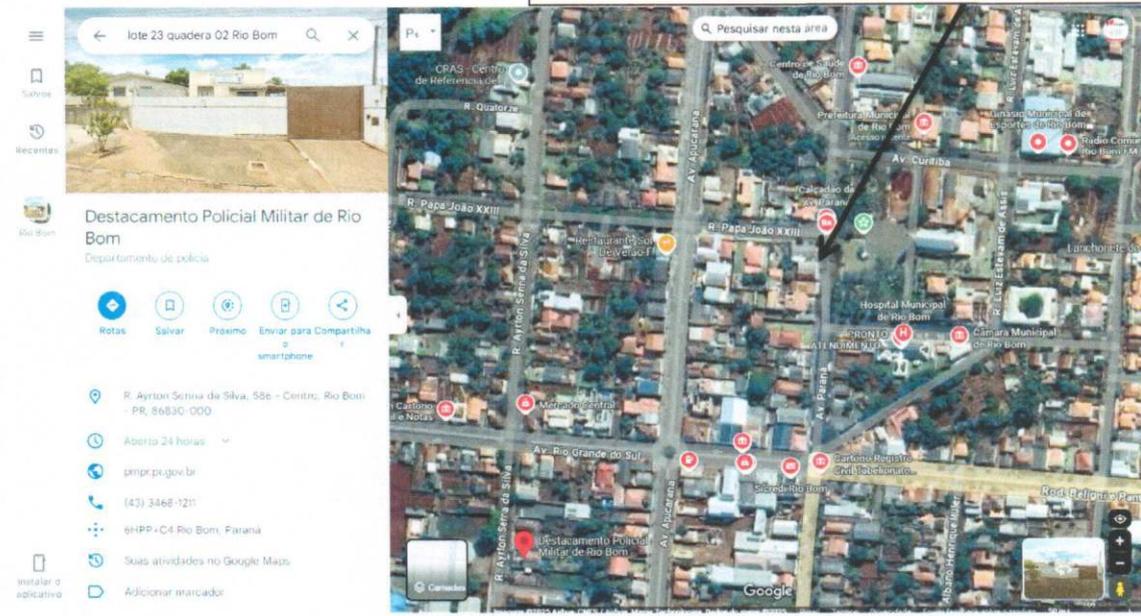
Paulo
Cradenil Shikao
CRECI F 23046 / CNAI 009428

10/12/2025 10:10:00
10/12/2025 10:10:00
10/12/2025 10:10:00

Imóvel avaliado. Lote 23 Quadra 02. Visto de cima.



Imóvel avaliado. Lote 23 Quadra 02. Visão mais ampla.



Pradimir Skibac
CRECI F 23046 / CNAI 009428

13/127



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Mauro Pinto de Andrade

Denis Lourenço

Substituto



Oficial

INTEIRO TEOR

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS MARILÂNDIA DO SUL - PR.

MATRÍCULA 1.842

FICHA 1(um)

Marilândia do Sul, 20 de Abril; *de 1978.*

IMÓVEL:-DT.TERRAS n.º.23,Quadra n.º.02 c/600,00m2,sit.na Cidade de Rio Bom,Dist.e Munic. de Rio Bom,Com.de Maril.do Sul,PR; ,c/ as seguintes divisas e confrontações:-"AO NORTE, confronta c/ Dt.24 c/30,00metros; AO LESTE, fazendo frente p/R.03, numa extensão de 20,00metros; AO SUL, confronta c/dt.17, numa extensão de 30,00metros; e AO OESTE, confronta c/ Dt.22, numa extensão de 20,00metros.,

PROPRIETÁRIOS:-MAURO PINTO DE ANDRADE, RG.n.º.642 927-PR s/esposa: MARIA APARECIDA DE ANDRADE, RG.h.º.808 763-PR, serv.da justiça, CIC.n.º.010 995 409-25; OSWALDO LUIZ GODENY, VERA LUCIA GODENY e ALEXANDRE JOSÉ GODENY JUNIOR, menores impúberes; bras., res/em Rio Bom,PR.,

CONDIÇÕES:-Fica pertencendo a MAURO PINTO DE ANDRADE s/esposa: a area de 276,00m2, e aos demais: a área de 324,00m2.,

TÍT.ANT:-TR.10.956.L.3-L d/Ofício e n.º.13.709,L.3-0 d/Ofício.- Dou fé.O Oficial

R.1/1.842 - PROT: 6.055 - EM 20.04.78 - COMPRA E VENDA,P/Esc.- Púb.de Compra e Venda lav.17.10.77,fls.61/62,L.40 p/Tab.de Borazópolis,PR., OS PROPRIETÁRIOS:-MAURO PINTO DE ANDRADE e s/esposa: MARIA APARECIDA DE ANDRADE, já qualificados., ALIENARAM os seus direitos da Matrícula acima,ou 276,00m2 à sra:-ANA PEREIRA MOTTA, bras.,viúva, do lar,res/em Rio Bom,PR.,CIC.n.º.237 930 589-72., VALOR:-R\$.20.000,00/ CONDIÇÕES:-As da Escritura., TIE:-Pago., Dou fé.O Oficial

R.2/1.842 - PROT: 6.693 - EM 16.08.78 - COMPRA E VENDA,P/Esc.- Púb.de Compra e Venda lav.30.06.78,fls.129/130,L:22-E p/Tab.de Rio Bom,PR., OS PROPRIETÁRIOS:-OSWALDO LUIZ GODENY, VERA LUCIA GODENY e ALEXANDRE JOSÉ GODENY JUNIOR, já qualificados., rep/p/seu pai:-ALEXANDRE GODENY FILHO, bras.,casado,lavrador,CIC.n.º.-117 352 799-00,res/em Rio Bom,PR.,dev.aut.p/Alv.Judicial n.º.14 1/78 exp.p/MA.Juiz de Dir.d/Comarca., ALIENARAM os seus direitos da Matrícula acima,ou 324,00m2 ao sr:-GERALDO RIBEIRO DA SILVA, bras.,casado, agricultor,res/em Rio Bom,PR.,RG.n.º.1 281-889-PR,CIC.n.º.010 994 099-53., VALOR:-R\$.14.000,00/ CONDIÇÕES:-As da Escritura., TIE:-Pago., Dou fé.O Oficial

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. continua no verso x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Handwritten signature and stamp in the bottom left corner.

Handwritten signature and stamp: Cradenil Shibao, CRECI F 23046 / CNAI 009428



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR



MATRÍCULA
1.842

FICHA
1(um)-
verso

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. continuação do anverso x.x.x.x.x.x.x.x.
 R.3/1.842 - PROT: 15.363 - EM 19.10.83 - COMPRA E VENDA, P/ Esc.
 Púb. de Compra e Venda lav. 18.10.83, fls. 161, L. 23-E p/ Tab. de Rio
 Bom, PR., OS PROPRIETÁRIOS: GERALDO RIBEIRO DA SILVA, já qualifi-
 cado s/esposa: MARIA DO CARMO DA SILVA, do lar, res/ em Rio Bom,
 PR., PROCURADOR: JORDÃO DE FREITAS, casado, func. púb. municipal,
 res/ em Rio Bom, PR., RG. n.º. 918 288-PR, CIC. n.º. 010 995 319-34; bra-
 s., ALIENARAM seus direitos do R.2/1.842 ao sr: LUIZ CORDEIRO -
MARQUES, RG. n.º. 388 414-PR, CIC. n.º. 135 383 069-15, bras., casado,
 proprietário, res/ em Rio Bom, PR., VALOR: -R\$. 800.000,00., CONDI-
 CÕES: -As da Escritura., ITBI: -Pago., Dou fé. O Oficial
 AV.4/1.842 - EM 11.09.89 - P/Mat. n.º. 6.497 d/Ofício foi desmem-
 brado Pt. dt. 23 c/276,00m2., Dou fé. O Oficial
 R.5/1.842 - PROT: 30.948 - EM 02.08.90 - COMPRA E VENDA, P/ Esc.
 Púb. de Compra e Venda lav. 15.05.90, fls. 143, L. 32-E p/ Tab. de Rio
 Bom, PR., O PROPRIETÁRIO: LUIZ CORDEIRO MARQUES, já qualificado.,/
 s/esposa: NILZA DO CARMO MARQUES, RG. 1 429 094-PR; bras., professo-
 ra, aposentada, res/ em Rio Bom, PR., ALIENARAM seus direitos do R.
 3/1.842., ao sr: JOSÉ DONIZETTI JACINTO, RG. 1 420 094-PR, CIC. n.º.
 323 943 909-30, bras., casado, agricultor, res/ em Rio Bom, PR., ANU-
 ENTES: -JORDÃO DE FREITAS, RG. 918 288-PR s/esposa: MARIA DO CARMO
 DE FREITAS, bras., ele agricultor, ela func. púb. estadual, res/ em -
 Rio Bom, PR., CIC. n.º. 471 156 889-15., VALOR: -R\$. 120.000,00., CONDI-
 CÕES: -As da Escritura., ITBI: -Pago., CND-ITBI: -Dispensado., Consta
 DOI., Dou fé. O Oficial

CERTIDÃO

A presente certidão é cópia fiel da ficha original
arquivada neste ofício extraída nos termos do Art. 19,
§1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.
Marilândia do Sul/PR, 09 de junho de 2025.

LETÍCIA KIMIE ISHII
Escrevente

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.K5oEv.s2z22
p9pan.F786q
<https://selo.funarpen.com.br>

Handwritten notes in the bottom left corner.

Cradenil Shibao
CRECI F 23046 / CNAI 009428

Imagens do Interior do Imóvel avaliado Lote 23 – Quadra 02 na cidade de Rio Bom Paraná.



Imagens 01,02 banheiro masculino



Imagens 03, 04 banheiro feminino



Imagem 05, Lavatório



Imagem 06 cozinha e janela ao fundo, balcões.

Cradenil Shikao
CRECI F 23046 | CNAI 009428

19/127



Imagem 07 visão de frente para o salão



Imagem 08 de dentro para fora mostra a porta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Imagens 09,10 mostra forro PVC



Imagem 11 de frente mostra de fora para o Imóvel

Pradencil Shibusao
CREGIF 23046 | CNAI 009428

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Imagem 12 mostra parte exterior do Imóvel

Raul
Cradenit Shiba
CRECI F 23046 / CNAI 009428

2024/12/25 10:00 AM

Proc. Administrativo 3- 3.124/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 16:10:15

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

COTACAO_BP_LOCACAO.pdf



Relatório de Cotação: locação de Imóvel de 120 m²

Pesquisa realizada entre 09/06/2025 15:46:27 e 09/06/2025 16:23:20

Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:56:04 (IP: 177.152.159.71)

Observações Gerais: lote urbano

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de um Imóvel urbano de 112 m²

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 1.909,19 (un)	-	R\$ 1.909,19	100%	R\$ 1.909,19

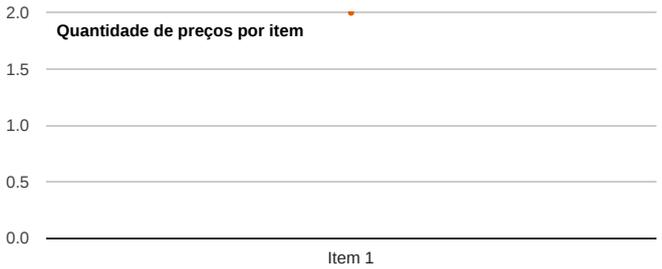
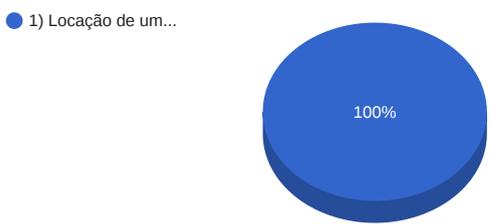
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29937718000190-1-000014/2025	29/04/2025	R\$ 1.818,38
2	MUNICIPIO DE TIBAU / 01622882000190 - MUNICÍPIO DE TIBAU	01622882000190-1-000020/2025	07/04/2025	R\$ 2.000,00
Valor Unitário				R\$ 1.909,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.909,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.909,19

Valor Global: R\$ 1.909,19

Valor do item em relação ao total



Detalhamento dos Itens



Filtros Utilizados: Período: 11/12/2024 à 09/06/2025; Palavra Chave: locação imóvel; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICIPIO DE TIBAU / 01622882000190 - MUNICÍPIO DE TIBAU**Data:** 07/04/2025 18:26**Objeto:** Locação de um Imóvel localizado na Rua do Pargo, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Tibau-RN**Modalidade:** Inexigibilidade**SRP:** NÃO**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**Identificação:** 01622882000190-1-000020/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 02/04/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** Mês**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
498.390.804-82	VERA LÚCIA DE SOUZA	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/06/2025 16:23:01

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/06/2025 09:56:04 (IP: 177.152.159.71)

Código Validação: 0OwVCV%2fQd0vtQm1WavOvmJlr7cpAsuy5han99vHPHFcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0OwVCV%2fQd0vtQm1WavOvmJlr7cpAsuy5han99vHPHFcqHU8nPtm6WA%3d%3d> Anexo F - COTAÇÃO BP%1 - COTAÇÃO.pdf (4/5)

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Locação de um Imóvel urbano de 112 m²:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 50.837.806/0001-07	R\$ 1.818,38	R\$ 1.818,38
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 1818.38		
2. Soma das propostas selecionadas: 1818.38 = 1818.38		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 1818.38 / 1 = 1818.38		
4. Valor Calculado: R\$ 1.818,38		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 498.390.804-82	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1. Seleção dos valores iniciais do conjunto: 2000.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 2000.00 = 2000.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 2000.00 / 1 = 2000.00		
4. Valor Calculado: R\$ 2.000,00		

Proc. Administrativo 4- 3.124/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 16:10:28

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CND_ZETINHO.pdf

DOC_COM_FOTO_PROPRIETARIO.pdf

MATRICULA_1_842_ZETINHO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA C/ EFEITO DE NEGATIVA N.º. 236 /2025

Certificamos, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos da Divisão, Patrimônio, Cadastro de Fiscalização e Tributação desta Municipalidade, constatamos que:

JOSÉ DONIZETTI JACINTO

inscrito no CPF.nº. 323.943.909-30

CONSTA DÉBITO COM O MUNICÍPIO ATÉ A PRESENTE DATA NO VALOR DE:

Existem débitos a vencer de R\$ 2556,65

Endereço: Paraná

Numero: 601

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Bom - PR

A fins de:SIMPLES CONFERENCIA

Requerente:JOSE DONIZETTI JACINTHO

Era o que tínhamos a certificar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom,13/06/2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24764507820244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOSE DONIZETTI JACINTO

1ª HABILITAÇÃO
 22/05/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 24/08/1958 RIO BOM/PR

4a DATA EMISSÃO
 16/10/2023

4b VALIDADE
 13/10/2028

ACC
 [REDACTED] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1429094-0 SESP PR

4d CPF
 323.943.909-30

5 Nº REGISTRO
 00359692740

9 CAT. HAB.
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO JACINTO

ZULMIRA DE SOUZA JACINTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/10/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

26015111066
 PR924472712

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2688525117

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2688525117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

Mauro Pinto de Andrade

Denis Lourivaldo Camargo Pinto

Oficial

INTEIRO TEOR

Substituto imediato

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILÂNDIA DO SUL - PR.

MATRÍCULA 1.842 FICHA 1(um)

Marilândia do Sul 20 de Abril; * de 1978.



IMÓVEL:-DT.TERRAS n.º.23,Quadra n.º.02 c/600,00m2, sit.na Cidade de Rio Bom,Dist.e Munic. de Rio Bom,Com.de Maril.do Sul,PR;c/ as seguintes divisas e confrontações:-"AO NORTE, confronta c/Dt.24 c/30,00metros; AO LESTE, fazendo frente p/R.03, numa extensão de 20,00metros; AO SUL, confronta c/dt.17, numa extensão de 30,00metros; e AO OESTE, confronta c/ Dt.22, numa extensão de 20,00metros.,

PROPRIETÁRIOS:-MAURO PINTO DE ANDRADE, RG.n.º.642 927-PR s/ esposa: MARIA APARECIDA DE ANDRADE, RG.n.º.808 763-PR, serv.da justiça, CIC.n.º.010 995 409-25; OSWALDO LUIZ GODENY, VERA LUCIA GODENY e ALEXANDRE JOSÉ GODENY JUNIOR, menores impúberes; bras., res/em Rio Bom,PR.,

CONDIÇÕES:-Fica pertencendo a MAURO PINTO DE ANDRADE s/esposa: a area de 276,00m2, e aos demais: a área de 324,00m2.,

TÍT.ANT:-TR.10.956, L.3-L d/Ofício e n.º.13.709, L.3-0 d/Ofício.- Dou fé.0 Oficial

R.1/1.842 - PROT: 6.055 - EM 20.04.78 - COMPRA E VENDA, P/ Esc.- Púb.de Compra e Venda lav.17.10.77, fls.61/62, L.40 p/Tab.de Borazópolis, PR., OS PROPRIETÁRIOS: -MAURO PINTO DE ANDRADE e s/esposa: MARIA APARECIDA DE ANDRADE, já qualificados., ALIENARAM os seus direitos da Matrícula acima, ou 276,00m2 à sra:-ANA PEREIRA MOTTA, bras., viúva, do lar, res/em Rio Bom, PR., CIC.n.º.237 930 589-72., VALOR:-R\$.20.000,00/ CONDIÇÕES: As da Escritura., TIE:- Pago., Dou fé.0 Oficial

R.2/1.842 - PROT: 6.693 - EM 16.08.78 - COMPRA E VENDA, P/ Esc.- Púb.de Compra e Venda lav.30.06.78, fls.129/130, L:22-E p/Tab.de Rio Bom, PR., OS PROPRIETÁRIOS:-OSWALDO LUIZ GODENY, VERA LUCIA GODENY e ALEXANDRE JOSÉ GODENY JUNIOR, já qualificados., rep/p/ seu pai:-ALEXANDRE GODENY FILHO, bras., casado, lavrador, CIC.n.º.-117 352 799-00, res/em Rio Bom, PR., dev.aut.p/Alv.Judicial n.º.14 1/78 exp.p/MM.Juiz de Dir.d/Comarca., ALIENARAM os seus direitos da Matrícula acima, ou 324,00m2 ao sr:-GERALDO RIBEIRO DA SILVA, bras., casado, agricultor, res/em Rio Bom, PR., RG.n.º.1 281-889-PR, CIC.n.º.010 994 099-53., VALOR:-R\$.14.000,00/ CONDIÇÕES:- As da Escritura., TIE:-Pago., Dou fé.0 Oficial

x.x.x.x.x.x.x.x.x. continua no verso x.x.x.x.x.x.x.x.x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Courivaldo Correr

Substituto Imediato



MATRÍCULA
1.842

FICHA
1(um) - verso

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. continuação do anverso X.X.X.X.X.X.X.X.X.
R.3/1.842 - PROT: 15.363 - EM 19.10.83 - COMPRA E VENDA, P/ Esc.
Púb.de Compra e Venda lav.18.10.83, fls.161, L.23-E p/Tab.de Rio
Bom, PR., OS PROPRIETÁRIOS: GERALDO RIBEIRO DA SILVA, já qualifi-
cado s/esposa: MARIA DO CARMO DA SILVA, do lar, res/em Rio Bom,
PR., PROCURADOR: JORDÃO DE FREITAS, casado, func.púb.municipal,
res/em Rio Bom, PR., RG.nº.918 288-PR, CIC.nº.010 995 319-34; bras.,
ALIENARAM seus direitos do R.2/1.842 ao sr: LUIZ CORDEIRO -
MARQUES, RG.nº.388 414-PR, CIC.nº.135 383 069-15, bras., casado,
proprietário, res/em Rio Bom, PR., VALOR: -R\$.800.000,00., CONDIC
ES: -As da Escritura., ITBI: -Pago., Dou fé.0 Oficial *[assinatura]*

AV.4/1.842 - EM 11.09.89 - P/Mat.nº.6.497 d/Ofício foi desmem-
brado Pt.dt.23 c/276,00m2., Dou fé.0 Oficial *[assinatura]*

R.5/1.842 - PROT: 30.948 - EM 02.08.90 - COMPRA E VENDA, P/ Esc.
Púb.de Compra e Venda lav.15.05.90, fls.143, L.32-E p/Tab.de Rio
Bom, PR., O PROPRIETÁRIO: LUIZ CORDEIRO MARQUES, já qualificado., /
s/esposa: NILZA DO CARMO MARQUES, RG.1 429 094-PR; bras., professo
ra, aposentada, res/em Rio Bom, PR., ALIENARAM seus direitos do R.
3/1.842., ao sr: JOSÉ DONIZETTI JACINTO, RG.1 420 094-PR, CIC.nº.
323 943 909-30, bras., casado, agricultor, res/em Rio Bom, PR., ANU-
ENTES: JORDÃO DE FREITAS, RG.918 288-PR s/esposa: MARIA DO CARMO
DE FREITAS; bras., ele agricultor, ela func.púb.estadual, res/em -
Rio Bom, PR, CIC.nº.471 156 889-15., VALOR: -R\$.120.000,00., CONDI-
ÇÕES: -As da Escritura., ITBI: -Pago., CND - I.P.S.: Dispensado., Cons
ta DOI., Dou fé.0 Oficial *[assinatura]*

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste
ofício extraída nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31 de
dezembro de 1973.
Marilândia do Sul/PR, 13 de maio de 2025.

[assinatura]
LETÍCIA KIMIE ISHII
Escrevente

FUNAR PEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.25CMv.mTzqo
2Myau.F786q
<https://selo.funarpen.com.br>

Proc. Administrativo 5- 3.124/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/06/2025 às 16:10:45

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 6- 3.124/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 16:27:06

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Processo Licitatório - nº 3124/2025

Dispensa

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para **Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer**, conforme especificações contidas no processo licitatório.

O estudo técnico preliminar já traz as justificativas de o porque o imóvel à ser locado.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretario de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade dispensa por inexigibilidade.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Nesse sentido, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser inexigível a licitação para contratação de obras, serviços, equipamentos e outros bens, nos termos do art. 72 Lei das Licitações, nos casos em que se tratar de compra ou locação de imóvel. O dispositivo é cristalino ao indicar os documentos necessários para instruir o processo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

À sequência da análise, o § 5º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 13/06/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C16-1846-CF78-4566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 13/06/2025 16:27:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8C16-1846-CF78-4566>

Proc. Administrativo 7- 3.124/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 13/06/2025 às 16:28:04

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico



Proc. Administrativo 8- 3.124/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/06/2025 às 16:39:27

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

SEGUE DOTAÇÃO.

—
Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

Dotacao.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1619	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.36.15.00.00	0

RIO BOM, 13 DE JUNHO DE 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FE8-01FD-D274-33A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 13/06/2025 16:39:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3FE8-01FD-D274-33A8>

Proc. Administrativo 9- 3.124/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 16:53:48

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Henrique Germano Delben	13/06/2025 16:55:50	1Doc	HENRIQUE GERMANO DELBEN CPF 043.XXX.XXX-16
Jose Carlos de Paula	13/06/2025 16:59:13	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	13/06/2025 17:44:44	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **89F0-2CB2-9FDA-8CEE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025	Indicação da Dotação		
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1619	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.36.15 .00.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 13/06/2025.			
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, por um período de 12 (doze) meses, sob matrícula nº 1.842, localizado na Avenida Paraná, nº 601, centro, Município de Rio Bom – PR.			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações.			
Fornecedor: JOSE DONIZETTI JACINTO			
CPF: 323.943.909-30			
Endereço: Avenida Apucarana, nº 227, centro			
Cidade: Rio Bom - PR			
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, por um período de 12 (doze) meses, sob matrícula nº 1.842, localizado na Avenida Paraná, nº 601, centro, Município de Rio Bom – PR.		Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Valor total anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar em um ponto na área central do Município e ser o único imóvel disponível no momento, com tamanho e estrutura que condiz com a necessidade da secretaria, o qual o proprietário ofertou pelo valor a menos que a avaliação em anexo.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra-se em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme avaliação do imóvel anexa ao processo.			
Análise do Agente de contratação: De Acordo, Em: 13/06/2025.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 13/06/2025.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 13/06/2025.	
_____ Jose Carlos de Paula Agente Contratação Rio Bom - Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Juridico Rio Bom - Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr	

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/89F0-2CB2-9FDA-8CEE> e informe o código 89F0-2CB2-9FDA-8CEE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89F0-2CB2-9FDA-8CEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 13/06/2025 16:55:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 13/06/2025 16:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 17:44:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/89F0-2CB2-9FDA-8CEE>

Proc. Administrativo 10- 3.124/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/06/2025 às 08:45:23

—
Letícia Ponciano Mello



Proc. Administrativo 11- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 08:45:51

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
CULTURA, TURISMO E LAZER.**

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

RATIFICACAO_PUBLICACAO.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2597
Ano 2025
Página 52 de 52

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025	Indicação da Dotação		
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1619	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.36.15	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 13/06/2025.			
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, por um período de 12 (doze) meses, sob matrícula nº 1.842, localizado na Avenida Paraná, nº 601, centro, Município de Rio Bom – PR.			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações.			
Fornecedor: JOSE DONIZETTI JACINTO			
CPF: 323.943.909-30			
Endereço: Avenida Apucarana, nº 227, centro			
Cidade: Rio Bom - PR			
Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, por um período de 12 (doze) meses, sob matrícula nº 1.842, localizado na Avenida Paraná, nº 601, centro, Município de Rio Bom – PR.		Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Valor total anual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado		Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.
Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar em um ponto na área central do Município e ser o único imóvel disponível no momento, com tamanho e estrutura que condiz com a necessidade da secretaria, o qual o proprietário ofertou pelo valor a menos que a avaliação em anexo.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra-se em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme avaliação do imóvel anexa ao processo.			
Análise do Agente de contratação: De acordo, Em: 13/06/2025.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 13/06/2025.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 13/06/2025.	
_____ Jose Carlos de Paula Agente Contratação Rio Bom - Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Juridico Rio Bom - Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr	

Proc. Administrativo 12- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/06/2025 às 08:45:58

—
Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 13- 3.124/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 08:50:07

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	16/06/2025 15:06:37	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC27-AC5E-053E-BAE4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 017/2025, a fim de realizar a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB MATRÍCULA Nº 1.842, LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 601, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.”**, a favor de:

LOCADOR	CPF	VALOR TOTAL
JOSÉ DONIZETTI JACINTO	323.943.909-30	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 16 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Rio Bom -Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC27-AC5E-053E-BAE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/06/2025 15:06:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC27-AC5E-053E-BAE4>

Proc. Administrativo 14- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 09:20:48

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_054_N_CHRIST_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_057_TREVENZA_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_058_FENIX_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_059_PARANA_INDUS_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_060_PEREIRA_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819- 72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**. **CONTRATADA: N. CHRIST LTDA**, com sede na Rua Ponta Grossa , nº1580 – Bairro Centro, na cidade de APUCARANA-PR, CEP 86800030, inscrita no CNPJ/MF N. 02644728000181 , neste ato representada pela sua Representante Legal, **senhora Nilsa Christ**, portadora do CPF N. 60853492972 **E-MAIL INSTITUCIONAL: esportescamisa10@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 051/2025, homologado em 11 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de maio de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025.**

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código 73F5-C2DA-E7EB-C110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	Bola de futebol de campo, diâmetro de 68 a 70 com peso de 410 a 450 grs, confeccionada em PU câmara airvility termofusion bola utilizada pela confederação brasileira de futebol.	UN	NIKE	CONF EDITAL	40	R\$ 139,80	R\$ 5.592,00
2	1	Bola de futsal sem costura, diâmetro de 62 a 64 com peso 400 a 440 grs, confeccionada em PU, 12 gomos câmara airbility system, miolo slip system removível e lubrificado bola utilizada pela confederação brasileira de futsal.	UN	PENALTY	CONF EDITAL	38	R\$ 155,00	R\$ 5.890,00
3	1	Bola de voleibol sem costura, diâmetro de 65 a 67 com peso 260 a 440 grs, matizada miolo slip system removível e lubrificado, bola utilizada pela confederação brasileira de voleibol nas competições oficiais (superliga).	UN	PENALTY	CONF EDITAL	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
4	1	Bola de voleibol de praia, sem costura, diâmetro de 68 a 70 com peso 260 a 280 grs, matizada miolo slip system removível e lubrificado, bola utilizada pela confederação brasileira de voleibol de praia.	UN	MIKASA	CONF EDITAL	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73F5-C2DA-E7EB-C110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	1	Bola profissional de futvôlei , com 8 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 61 - 69 cm de diâmetro. Peso: 480 a 490 grs.	UN	POKER	CONF EDITAL	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
6	1	Bola de futebol society PU sem costura 66 -69 cm.	UN	TOPER	CONF EDITAL	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
7	1	Bolas de basquete, performece fifa, tamanho 7, borracha aderente, câmara butil, miolo removivel e lubrificado nacional e circunferência entre 75 a 78 cm.	UN	PENALTY	CONF EDITAL	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
9	1	Jogo de malha, material em aço temperado, diâmetro de 90mm, peso aproximado de 400grs	UN	RAMIRE S	CONF EDITAL	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
11	1	Saco de uniforme futebol, possui 2 alças para transporte, fechamento em zipper, tamanho de 65 a 80 cm de altura, largura 50 a 70cm, base de 37 a 55cm.	UN	HEJO	CONF EDITAL	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
12	1	Bola handebol H3L com costura, diâmetro de 58 a 60 cm peso 420a 480 grs, câmara airbility matizada acabamento em PU ultra grip 100% miolo slip system removivel lubrificado, bola utilizada pela confederação brasileira de handebol para competições oficial.	UN	KEMPA	CONF EDITAL	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
13	1	Raquete para tênis de mesa, estilo caneta, seguindo rigorosamente as especificações técnicas da federação e confederação, constituída de	UN	YASHIM A	CONF EDITAL	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73F5-C2DA-E7EB-C110





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2597

Ano 2025

Página 6 de 52

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		madeira e borrachas com altura de 25,5cm, largura de 15cm e comprimento de 2,3 cm.						
14	1	Apito profissional fox 40 classic.	UN	FOX	CONF EDITAL	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
17	1	Bomba para enches bolas dupla ação.	UN	KAGIVA	CONF EDITAL	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18	1	Rede de futsal confeccionada em seda 4mm tradicional.	UN	PANGUE	CONF EDITAL	10	R\$ 499,63	R\$ 4.996,30
19	1	Rede de futebol de campo confeccionada em seda 4mm tradicional.	UN	PANGUE	CONF EDITAL	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
20	1	Rede de futebol suíço confeccionada em seda 4mm tradicional.	UN	PANGUE	CONF EDITAL	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
22	1	Rede voleibol confeccionada em nylon 4mm tradicional.	UN	SPITTER	CONF EDITAL	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
23	1	Colchonete em espuma copm 05 cm espessura, possui zíper em uma das laterais, possibilitando a troca da capa, se necessário. Confeccionado em espuma revestido de bagum medidas do produtos 130m, comprimento x 0,60cm largura x D 26 a D 28.	UN	SPORT	CONF EDITAL	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
24	1	Cinto de atração para todos os treinamentos com 4 elástico.	UN	KNOKAU T	CONF EDITAL	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
27	1	Uniforme completo, futebol 22 camisas, 22 calção em dry fiti 100% em poliamida ou poliéster, numeração a escolher material apropriado a pratica esportiva personalizada com tecido leve e de manga curta (categoria de base).	UN	KRB	CONF EDITAL	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73f5-c2da-e7eb-c110

4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2597
Ano 2025
Página 7 de 52

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

28	1	Uniforme completo de futsal 14 camisas, 14 calções em dry fut, 100% poliéster ou poliamida numeração á escolher material apropriado para a pratica esportiva, personalizado, com tecido leve e de manga curta (feminino).	UN	KRB	CONF EDITAL	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
29	1	Uniforme completo de basquete 12 camisas, 12 calções em dry fit 100% poliamida ou poliéster, numeração á escolher, material apropriado para a pratica esportiva, personalizada, com tecido camclev e de manga curta (adulto) e Categoria de Base	UN	KRB	CONF EDITAL	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
30	1	Camisetas de treino em dry fit 100% poliamida ou poliéster sem numeração, material apropriado para a pratica esportiva, personalizada com tecido leve, tamanhos a escolher numeração a escolher.	UN	KRB	CONF EDITAL	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
32	1	Uniforme completo de futsal 14 camisas, 14 calções em dry fit, 100% poliéster ou poliamida numeração a escolher, material apropriado para pratica esportiva, personalizado, com o tecido leve (categoria de base).	UN	KRB	CONF EDITAL	5	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
33	1	Meião em algodão tamanho do 39 a 44.	UN	HOARI	CONF EDITAL	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
34	1	Shorts térmicos tecido poliamidatamanhoP,M ,G.	UN	TOPPER	CONF EDITAL	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73F5-C2DA-E7EB-C110

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

39	1	Jogos de troféus tamanho de 1.20 metro e personalizado em nome do município e da competição disputada.	UN	JEEBS	CONF EDITAL	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
40	1	Jogos de troféus tamanho de 1.30 metro e personalizado nome do município e da competição disputada.	UN	JEEBS	CONF EDITAL	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
41	1	Jogos de troféus tamanho de 1.50 metro e personalizado nome do município e da competição disputada.	UN	JEEBS	CONF EDITAL	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
43	1	Medalhas personalizadas e cordões personalizadas com nome do município e da competição, 7 centímetros em material de ferro.	UN	CRESPAR	CONF EDITAL	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
44	1	Medalhas personalizadas e cordões personalizados com nome do município e da competição, 10 centímetros em material de ferro.	UN	VITÓRIA	CONF EDITAL	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
45	1	Tatame Eva 20 mm largura 100 x 100 comprimento bicolor com bordas antiderrapante.	UN	KAETE	CONF EDITAL	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
46	1	Tatame Eva 30 mm largura 100x 100 comprimento bicolor com bordas antiderrapante. largura 100x 100 comprimento bicolor com bordas antiderrapante.	UN	KAETE	CONF EDITAL	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
47	1	Tatame Eva 40 mm largura 100x 100 comprimento bicolor	UN	KAETE	CONF EDITAL	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73f5-c2da-e7eb-c110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

com bodas antiderrapante.									
Valor Total Geral R\$									R\$ 127.838,30

R\$ 127.838,30 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos objetos.

3.3 - **Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.**

3.4 - **O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1366	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.14.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom, o local será indicado junto à ordem de compra. **A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os objetos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRISTIANE ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110 e informe o código: 73f5-c2da-e7eb-c110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

ASSINADO POR 6 PESSOAS: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VERFOLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código 73f5-c2da-e7eb-c110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as autorizações de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, e recebimento dos produtos serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 020/2025.

9.1.2 – E ficará nomeada como gestora de contratos a Senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa designada pela portaria 099/2025

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73f5-c2da-e7eb-c110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das entregas e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços desde que comprovado as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73f5-c2da-e7eb-c110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 15.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73f5-c2da-e7eb-c110





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM/PR, 13 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

N. CHRIST LTDA

Nilsa Christ

Representante Legal

Denis da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa

GESTORA DE CONTRATOS

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, NILSA CHRIST, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73f5-c2da-e7eb-c110> e informe o código: 73f5-c2da-e7eb-c110





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73F5-C2DA-E7EB-C110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/06/2025 14:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/06/2025 14:06:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ N CHRIST LTDA (CNPJ 02.644.728/0001-81) VIA PORTADOR NILSA CHRIST (CPF 608.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 14:08:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 13/06/2025 14:16:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/06/2025 14:20:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 14:28:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/73F5-C2DA-E7EB-C110>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819- 72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TREVENZA SOLUCOES LTDA, com sede na Av Sete De Setembro, nº2775 – Bairro Rebolças , na cidade de CURITIBA-PR, CEP 80230010 , inscrita no CNPJ/MF N. 58613526000127, neste ato representada pela sua Representante Legal, **senhora Paula Busato Cardoso**, portador do CPF N 03800425920 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: trevenzasolucoes@gmail.com** , doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 051/2025, homologado em 11 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de maio de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025.**

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191> e informe o código A7FF-487D-73F5-B191





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
21	1	Jogo cartões arbitro oficial de futebol e futsal, vermelho amarelo se possível marcar o número de gols atrás e números de jogadores.	UN	Rocket	Árbitro	6	R\$ 11,91	R\$ 71,46
25	1	Escada da agilidade e coordenação com degraus ajustável de plástico 9m (21 degraus) com bolsa de nylon.	UN	Pista e Campo	Agilidade	5	R\$ 99,79	R\$ 498,95
26	1	Prancheta tática magnética para futsal	UN	Pista e Campo	Futsal	3	R\$ 85,27	R\$ 255,81
Valor Total Geral R\$								R\$ 826,22

R\$ 826,22 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos objetos.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

3.4 - O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTES DE RECURSO
1366	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.14.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom, o local será indicado junto à ordem de compra. **A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

ASSINADO POR 6 PESSOAS: LÉTICIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os objetos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERREIRAS, FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191> e informe o código A7FF-487D-73F5-B191





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as autorizações de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, e recebimento dos produtos serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 020/2025.

9.1.2 – E ficará nomeada como gestora de contratos a Senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa designada pela portaria 099/2025

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191> e informe o código A7FF-487D-73F5-B191





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das entregas e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

ASSINADO POR 6 PESSOAS: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191> e informe o código A7FF-487D-73F5-B191





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços desde que comprovado as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191> e informe o código A7FF-487D-73F5-B191





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM/PR, 13 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

TREVENZA SOLUCOES LTDA
Paula Busato Cardoso
Representante Legal

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191> e informe o código A7FF-487D-73F5-B191





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2597
Ano 2025
Página 23 de 52

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa
GESTORA DE CONTRATOS

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, PAULA BUSATO CARDOSO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191> e informe o código A7FF-487D-73F5-B191

8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7FF-487D-73F5-B191

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/06/2025 14:08:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/06/2025 14:10:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 13/06/2025 14:17:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/06/2025 14:20:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TREVENZA SOLUCOES LTDA (CNPJ 58.613.526/0001-27) VIA PORTADOR PAULA BUSATO CARDOSO (CPF 038.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 14:27:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 15:12:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A7FF-487D-73F5-B191>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº058/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819- 72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, com sede na Rua Jacob Porsak, nº 437 – Bairro Chacaras Aeroporto, na cidade de MARINGÁ-PR, CEP 87053360, inscrita no CNPJ/MF N. 41227145000107, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **senhor Bruno Bertolasce**, portador do CPF N. 11591532990, **E-MAIL INSTITUCIONAL: fenixdobrasilsports@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 051/2025, homologado em 11 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de maio de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025.**

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C> e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
16	1	Bolsa de massagista térmica, comprimento entre 30 a 40cm, altura de 20 a 30cm e largura de 20 a 30cm, com bolsos laterais.	UN	POKER	BOLSA	4	R\$ 119,99	R\$ 479,96
38	1	Jogos de troféus tamanho de 1.00 metro e personalizado nome do município e da competição disputada	UN	JEBS	100CM	30	R\$ 149,99	R\$ 4.499,70
42	1	Medalhas personalizadas e cordões personalizadas com nome do município e da competição 5 centímetros, em material de ferro.	UN	CRESPAR	50MM	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
Valor Total Geral R\$								R\$ 8.374,66

R\$ 8.374,66 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos objetos.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

3.4 - O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1366	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.14.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom, o local será indicado junto à ordem de compra. **A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os objetos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VIEIRA, ANA CRISTINA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C> e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as autorizações de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.1.1- O acompanhamento, e recebimento dos produtos serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 020/2025.
- 9.1.2 – E ficará nomeada como gestora de contratos a Senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa designada pela portaria 099/2025

Assinado por 6 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C> e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das entregas e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses

Assinado por 6 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, JOAO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C> e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços desde que comprovado as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANO VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C> e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”:
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM/PR, 13 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLO, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C> e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Bruno Bertolasce

Representante Legal

Denis da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa

GESTORA DE CONTRATOS

Letícia Ponciano Mello

CPF n. 071.424.945-90

Testemunha

João Pedro Juliani Verolla

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e BRUNO BERTOLASCE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C> e informe o código 0FF5-4E72-8969-CA2C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF5-4E72-8969-CA2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/06/2025 14:10:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/06/2025 14:10:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 13/06/2025 14:17:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/06/2025 14:20:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 14:28:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO BERTOLASCE (CPF 115.XXX.XXX-90) em 13/06/2025 14:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0FF5-4E72-8969-CA2C>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº059/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819- 72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI, com sede na Av. Das Industrias, nº S/N – Bairro Parque Industrial Primavera, Km 16, na cidade de FLORAÍ-PR, CEP 87185000, inscrita no CNPJ/MF N. 05700700000102, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **senhor José Cristiano Ruiz**, portador do CPF N. 86521721968, E-MAIL INSTITUCIONAL: paranalicita@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 051/2025, homologado em 11 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de maio de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025.**

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/OAEE-1684-621E-10C0> e informe o código OAEE-1684-621E-10C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
15	1	Antena de voley.	UN	MAGNUM	ANTENA DE VOLEY	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
31	1	Carrinho marcador pintura de linha - campo de futebol - aço - com roletes - largura da faixa 12cm - capacidade de 4 litros.	UN	MAGNUM	CARRINHO MARCADO R	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
Valor Total Geral R\$								R\$ 2.370,00

R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos objetos.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

3.4 - O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1366	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.14.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom, o local será indicado junto à ordem de compra. **A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Assinado por 6 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JÚLIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/0AEE-1684-621E-10C0 e informe o código 0AEE-1684-621E-10C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os objetos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE, FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/OAEE-1684-621E-10C0> e informe o código OAEE-1684-621E-10C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as autorizações de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, e recebimento dos produtos serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 020/2025.

9.1.2 – E ficará nomeada como gestora de contratos a Senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa designada pela portaria 099/2025

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/OAEE-1684-621E-10C0> e informe o código OAEE-1684-621E-10C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das entregas e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/OAEE-1684-621E-10C0> e informe o código OAEE-1684-621E-10C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços desde que comprovado as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/OAEE-1684-621E-10C0> e informe o código OAEE-1684-621E-10C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM/PR, 13 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI

José Cristiano Ruiz
Representante Legal

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/OAEE-1684-621E-10C0> e informe o código OAEE-1684-621E-10C0





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2597
Ano 2025
Página 41 de 52

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa
GESTORA DE CONTRATOS

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CRISTIANO RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/OAEE-1684-621E-10C0> e informe o código OAEE-1684-621E-10C0

8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AEE-1684-621E-10C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/06/2025 14:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/06/2025 14:13:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 13/06/2025 14:17:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/06/2025 14:20:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 14:28:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CRISTIANO RUIZ (CPF 865.XXX.XXX-68) em 13/06/2025 14:34:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0AEE-1684-621E-10C0>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº060/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819- 72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, com sede na BR 369 KM 37, nº S/N – Bairro Distrito Industrial, na cidade de ANDIRÁ-PR, CEP 86380000, inscrita no CNPJ/MF N. 25265245000171, neste ato representada pela sua Representante Legal, **senhora Zenaide Alves Dos Santos Pereira**, portador do CPF N. 89933729934, **E-MAIL INSTITUCIONAL: claudemir@estflexdobrasil.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 051/2025, homologado em 11 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 05 de maio de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTA INSTRUMENTO E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025.**

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967> e informe o código CD74-3124-526B-3967





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
35	1	Jogos de troféus tamanho de 30 centímetro personalizado nome do município e da competição disputada	UN	jb	1034	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
36	1	Jogos de troféus tamanho de 50 centímetro e personalizado nome do município e da competição disputada	UN	jp	1026	30	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
37	1	Jogos de troféus tamanho de 80 centímetro e personalizado nome do município e da competição disputada	UN	jp	1137	30	R\$ 87,90	R\$ 2.637,00
Valor Total Geral R\$								R\$ 5.034,00

R\$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos objetos.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

3.4 - O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1366	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.14.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom, o local será indicado junto à ordem de compra. **A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Assinado por 6 pessoas: LETICIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967 e informe o código CD74-3124-526B-3967





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os objetos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMARCA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967> e informe o código CD74-3124-526B-3967





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as autorizações de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, e recebimento dos produtos serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 020/2025.

9.1.2 – E ficará nomeada como gestora de contratos a Senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa designada pela portaria 099/2025

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das entregas e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967> e informe o código CD74-3124-526B-3967





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços desde que comprovado as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM/PR, 13 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PEREIRA ARTEFATOS LTDA
Zenaide Alves Dos Santos Pereira
Representante Legal

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa
GESTORA DE CONTRATOS

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 6 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967> e informe o código CD74-3124-526B-3967

8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD74-3124-526B-3967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/06/2025 14:13:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/06/2025 14:14:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 13/06/2025 14:16:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 13/06/2025 14:19:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/06/2025 14:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA (CPF 899.XXX.XXX-34) em 13/06/2025 15:59:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CD74-3124-526B-3967>

Proc. Administrativo 15- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 16:26:16

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 017/2025, a fim de realizar a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB MATRÍCULA Nº 1.842, LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 601, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.**”, a favor de:

LOCADOR	CPF	VALOR TOTAL
JOSÉ DONIZETTI JACINTO	323.943.909-30	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 16 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -Pr

Proc. Administrativo 16- 3.124/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/06/2025 às 16:26:23

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 17- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 10:11:49

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Contrato_n_093_2024_Locacao_Imovel_Sec_Esporte.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia Ponciano Mello	17/06/2025 10:11:59	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Denis Silva	17/06/2025 10:13:14	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Jose Donizetti Jacinto	17/06/2025 10:23:07	1Doc	JOSE DONIZETTI JACINTO CPF 323.XXX.XXX-30
Moisés Jose de Andrade	17/06/2025 10:31:33	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
João Pedro Juliani Verolla...	17/06/2025 11:04:50	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Andressa Romana de Andrade...	17/06/2025 11:05:34	1Doc	ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0228-13A3-BD95-DD50**



CONTRATO Nº 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2025

CONTRATO Nº 093/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E JOSE DONIZETTI JACINTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. **JOSE DONIZETTI JACINTO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 1429094-0 e inscrito no CPF/MF sob o no. 323.943.909-30 residente e domiciliado: Avenida Apucarana, nº 227, centro Rio Bom - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrados na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025, Processo nº. 067/2025, conforme disposto no Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, Matrícula sob matrícula nº 1.842, localizado na Avenida Paraná, nº 601, centro, Município de Rio Bom – PR, destinado a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2025 a 18/06/2026 podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021. Estabelecem as partes contratantes que, reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por 12 (doze) meses locados, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). podendo ser prorrogado por igual período de acordo das partes.





3.2 O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o dia 05 (cinco) de cada mês ao LOCADOR e será através de depósito bancário, sobre o Banco Sicredi Agencia 0723 Conta Corrente 5277-4 ou PIX 323.943.909-30.

3.3 A falta de pagamento, no prazo previsto neste contrato, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.4 - Fica sujeito o locatário a multa de 2% do aluguel mais juros de 1% ao mês, em caso de atraso ou não pagamento do aluguel, estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O LOCATÁRIO, NÃO ficará obrigado ao pagamento de IPTU, ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado durante o prazo de sua vigência.

4.2 - O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará a conta de ÁGUA e ENERGIA que consumir no imóvel durante o prazo de sua vigência.

Cláusula Quinta

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1619	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.36.15.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA

1.2 6.1-O imóvel locado destina-se a toda a estrutura da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1-O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições caracterizadas de comum acordo entre locador e Locatário, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, limpo, da mesma forma em que encontrou e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.2 Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as





chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que por isto seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

8.3 O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.4 - O LOCATÁRIO, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido ao LOCADOR, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica estipulado a multa de dois salários mínimos, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-O LOCATÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel, com a prévia autorização do LOCADOR, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de alugueis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao LOCADOR e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abaloamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo LOCATÁRIO, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do LOCATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Fica Nomeado como fiscal do Contrato pela portaria 021/2025 o Senhor Denis de Silva, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

14.2 – Fica nomeada como gestora de contratos regida pela portaria 099/2025 a Senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa, na qual é responsável por supervisionar e coordenar execuções do presente contrato e suas cláusulas presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do sul - Pr., para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados de igual teor e forma, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.

RIO BOM/PR 17 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Locador

José Donizetti Jacinto
Locatário

Denis de Silva
FISCAL DE CONTRATO

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa
GESTORA DE CONTRATOS

Testemunhas:

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0228-13A3-BD95-DD50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/06/2025 10:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 17/06/2025 10:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE DONIZETTI JACINTO (CPF 323.XXX.XXX-30) em 17/06/2025 10:23:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 10:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/06/2025 11:04:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 17/06/2025 11:05:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0228-13A3-BD95-DD50>

Proc. Administrativo 18- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 10:19:35

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_093_2025_zetinho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	17/06/2025 12:07:42	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F93D-7B69-6725-6546**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025** **PROCESSO Nº 067/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **LOCATÁRIO**.

JOSE DONIZETTI JACINTO, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 1429094-0 e inscrito no CPF/MF sob o no. 323.943.909-30 residente e domiciliado: Avenida Apucarana, nº 227, centro Rio Bom - Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB MATRÍCULA Nº 1.842, LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 601, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BOM 3 PR

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom – PR, 17 de junho de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/F93D7B69672565463885BA39_proc-administrativo-18--3.124-2025_assinado_versoaImpressao.pdf e informe o código F93D-7B69-6725-6546





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F93D-7B69-6725-6546

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 12:07:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F93D-7B69-6725-6546>

Proc. Administrativo 19- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 08:41:26

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_093_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 067/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **LOCATÁRIO**.

JOSE DONIZETTI JACINTO, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 1429094-0 e inscrito no CPF/MF sob o no. 323.943.909-30 residente e domiciliado: Avenida Apucarana, nº 227, centro Rio Bom - Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB MATRÍCULA Nº 1.842, LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 601, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BOM 3 PR

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom – PR, 17 de junho de 2025.

Moisés José De Andrade
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F93D-7B69-6725-6546> e informe o código F93D-7B69-6725-6546





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F93D-7B69-6725-6546

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 12:07:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F93D-7B69-6725-6546>

Proc. Administrativo 3.174/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/06/2025 às 08:46:24

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_093_2025_ASSINADO.pdf



CONTRATO Nº 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2025

CONTRATO Nº 093/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E JOSE DONIZETTI JACINTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. **JOSE DONIZETTI JACINTO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 1429094-0 e inscrito no CPF/MF sob o no. 323.943.909-30 residente e domiciliado: Avenida Apucarana, nº 227, centro Rio Bom - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrados na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025, Processo nº. 067/2025, conforme disposto no Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, Matrícula sob matrícula nº 1.842, localizado na Avenida Paraná, nº 601, centro, Município de Rio Bom – PR, destinado a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2025 a 18/06/2026 podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021. Estabelecem as partes contratantes que, reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por 12 (doze) meses locados, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). podendo ser prorrogado por igual período de acordo das partes.





3.2 O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o dia 05 (cinco) de cada mês ao LOCADOR e será através de depósito bancário, sobre o Banco Sicredi Agência 0723 Conta Corrente 5277-4 ou PIX 323.943.909-30.

3.3 A falta de pagamento, no prazo previsto neste contrato, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

3.4 - Fica sujeito o locatário a multa de 2% do aluguel mais juros de 1% ao mês, em caso de atraso ou não pagamento do aluguel, estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O LOCATÁRIO, NÃO ficará obrigado ao pagamento de IPTU, ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado durante o prazo de sua vigência.

4.2 - O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará a conta de ÁGUA e ENERGIA que consumir no imóvel durante o prazo de sua vigência.

Cláusula Quinta

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1619	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.36.15.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA

1.2 6.1-O imóvel locado destina-se a toda a estrutura da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1-O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições caracterizadas de comum acordo entre locador e Locatário, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, limpo, da mesma forma em que encontrou e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.2 Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as





chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que por isto seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

8.3 O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.4 - O LOCATÁRIO, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido ao LOCADOR, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica estipulado a multa de dois salários mínimos, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-O LOCATÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel, com a prévia autorização do LOCADOR, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de alugueis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao LOCADOR e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abalroamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo LOCATÁRIO, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do LOCATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Fica Nomeado como fiscal do Contrato pela portaria 021/2025 o Senhor Denis de Silva, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

14.2 – Fica nomeada como gestora de contratos regida pela portaria 099/2025 a Senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa, na qual é responsável por supervisionar e coordenar execuções do presente contrato e suas clausulas presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do sul - Pr., para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados de igual teor e forma, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.

RIO BOM/PR 17 de junho de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Locador

José Donizetti Jacinto
Locatário

Denis de Silva
FISCAL DE CONTRATO

Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa
GESTORA DE CONTRATOS

Testemunhas:

Letícia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0228-13A3-BD95-DD50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 17/06/2025 10:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 17/06/2025 10:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE DONIZETTI JACINTO (CPF 323.XXX.XXX-30) em 17/06/2025 10:23:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 17/06/2025 10:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 17/06/2025 11:04:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA ROMANA DE ANDRADE FERNANDES BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-41) em 17/06/2025 11:05:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0228-13A3-BD95-DD50>

Proc. Administrativo 20- 3.124/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 18/06/2025 às 08:47:50

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello